



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Câmara Municipal de Novo Progresso



PROTOCOLO GERAL 19/2026
Data: 20/02/2026 - Horário: 12:10
Legislativo

Projeto de Lei nº 1023 2026

Câmara Mun. de Novo Progresso:

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 17 / 03 / 2026

[Handwritten signature]

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA, denominado SISMAE/NP, como política pública permanente de avaliação da educação básica municipal.

Art. 2º. O SISMAE/NP será composto por avaliações de âmbito municipal, estadual e federal, organizadas de forma articulada e integrada.

Art. 3º. As avaliações de responsabilidade do Município serão desenvolvidas por meio do Programa Ensina Mais Progresso, instrumento oficial de avaliação municipal integrante do SISMAE/NP.

Art. 4º. O SISMAE/NP tem como objetivos:

- I** – avaliar a qualidade, a equidade e a eficiência da educação pública municipal;
- II** – produzir dados e informações que subsidiem a formulação, o monitoramento e o aperfeiçoamento das políticas educacionais;
- III** – orientar ações pedagógicas e administrativas voltadas à melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º. Para os fins desta Lei, considera-se:

- I** – qualidade educacional, o conjunto de condições pedagógicas, curriculares, institucionais e de gestão que asseguram o direito à aprendizagem dos estudantes, a efetividade do processo de ensino-aprendizagem e a melhoria contínua dos resultados educacionais, observados os referenciais curriculares e os indicadores educacionais vigentes;

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA

[Handwritten signature]
29/02/2026
H.M.
08.45



II – equidade educacional, a garantia de condições justas de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes, considerando as diferentes realidades sociais, territoriais, culturais e pedagógicas, de modo a reduzir desigualdades educacionais da rede municipal de ensino;

III – eficiência educacional, a capacidade do sistema de ensino de alcançar melhores resultados de aprendizagem, com uso adequado, responsável e eficaz dos recursos públicos disponíveis.

Art. 6º. O Programa Ensina Mais Progresso consistirá em avaliações padronizadas, de caráter diagnóstico e formativo, aplicadas em escala municipal, abrangendo as etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pelo Município, conforme a legislação vigente.

Art. 7º. Os resultados das avaliações do Programa Ensina Mais Progresso, bem como aqueles oriundos das avaliações externas que integram o SISMAE/NP, subsidiarão:

- I** – o fortalecimento das políticas públicas educacionais municipais;
- II** – o estabelecimento e o acompanhamento de metas educacionais;
- III** – a revisão e aprimoramento dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- IV** – o planejamento e a implementação de ações pedagógicas e administrativas;
- V** – a tomada de decisões pedagógicas voltadas à recomposição das aprendizagens e à melhoria do desempenho dos estudantes;

Art. 8º. As avaliações do Programa Ensina Mais Progresso observarão como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular do Estado do Pará e o Documento Curricular Municipal de Novo Progresso.

Art. 9º. O SISMAE/NP será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá publicar, anualmente, a agenda de aplicação das avaliações, indicando o público-alvo, as etapas e anos escolares, os períodos de aplicação e os componentes curriculares avaliados.

Art. 10. Os dados e resultados do SISMAE/NP serão divulgados de forma transparente à comunidade escolar, assegurado o sigilo das informações pessoais dos estudantes, nos termos da legislação vigente.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo realizar os ajustes necessários.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



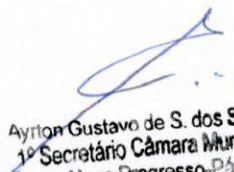
Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta lei por Decreto, no que couber.

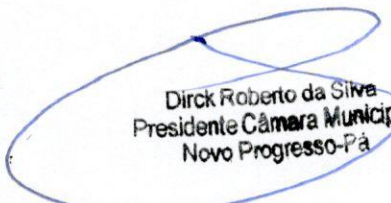
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

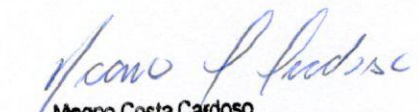
Novo Progresso, 20 de fevereiro de 2026.

GELSON LUIZ Assinado de forma digital por GELSON LUIZ
DILL:581793 DILL:58179399168
99168 Dados: 2026.02.20 11:46:16 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal


Ayrton Gustavo de S. dos Santos
1º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-PA


Dirck Roberto da Silva
Presidente Câmara Municipal
Novo Progresso-PA


Magno Costa Cardoso
2º Secretário Câmara Municipal
Novo Progresso-PA



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA – SISMAE/NP, como política pública permanente, voltada ao diagnóstico, ao monitoramento e ao aprimoramento contínuo da qualidade da educação pública municipal.

O SISMAE/NP será composto por avaliações de âmbito municipal, estadual e federal, articuladas de forma integrada, com vistas à produção de informações qualificadas que subsidiem a formulação, o acompanhamento e o aperfeiçoamento das políticas educacionais no âmbito do Município. No contexto municipal, as avaliações que integram o referido Sistema serão desenvolvidas por meio do Programa Ensina Mais Progresso, instrumento próprio de avaliação da Rede Municipal de Ensino.

A iniciativa encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 211, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada pelos princípios da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, da garantia de padrão de qualidade e da gestão democrática do ensino público, bem como pela organização dos sistemas de ensino em regime de colaboração entre os entes federativos.

No âmbito infraconstitucional, a proposta está em consonância com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), que atribui aos Municípios a competência para organizar, manter e desenvolver seus sistemas de ensino, assegurando a realização de processos contínuos de avaliação, com vistas à melhoria da aprendizagem, da gestão educacional e da eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A criação do Programa Ensina Mais Progresso, no âmbito do SISMAE/NP, também se alinha ao Plano Nacional de Educação (PNE) e, especialmente, ao Plano Municipal de Educação (PME) de Novo Progresso, ao estabelecer mecanismos sistemáticos de acompanhamento das metas e estratégias pactuadas, notadamente aquelas relacionadas à alfabetização na idade certa, à melhoria do fluxo escolar, à redução das desigualdades educacionais e à elevação dos indicadores de desempenho da rede municipal.



Nesse contexto, destaca-se a relevância do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) como indicador nacional da qualidade da educação, cuja evolução depende diretamente da aprendizagem dos estudantes, do desempenho e do fluxo escolar. O Programa Ensina Mais Progresso se apresenta como instrumento estratégico para subsidiar ações pedagógicas e administrativas capazes de impactar positivamente os resultados do Município no IDEB, a partir de diagnósticos precisos e da adoção de intervenções pedagógicas tempestivas.

O Sistema Municipal de Avaliação Educacional ora proposto utilizará como referência a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o Documento Curricular do Estado do Pará e o Documento Curricular Municipal, assegurando a necessária coerência entre currículo, avaliação e práticas pedagógicas. As avaliações terão caráter diagnóstico e formativo, sem finalidade punitiva ou classificatória, possibilitando a identificação de avanços, dificuldades e desigualdades no processo de ensino-aprendizagem.

Ressalta-se, ainda, que os resultados produzidos pelo Programa Ensina Mais Progresso, no âmbito do SISMAE/NP, bem como aqueles oriundos das avaliações externas de larga escala, a exemplo do SISPAE, os indicadores de fluência leitora e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), entre outras, subsidiarão a revisão dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares, o estabelecimento de metas educacionais, o planejamento de ações pedagógicas e administrativas mais assertivas por parte da gestão escolar e a adoção de intervenções pedagógicas adequadas pelos docentes, contribuindo para a melhoria contínua da aprendizagem e para a promoção da equidade educacional.

O Projeto de Lei também observa os princípios da transparência, da publicidade e da proteção de dados pessoais, ao prever a divulgação responsável dos resultados à comunidade escolar, resguardando o sigilo das informações individuais dos estudantes, em consonância com a legislação vigente.

Diante do exposto, por se tratar de matéria de elevado interesse público e social, alinhada às políticas educacionais nacionais, estaduais e municipais, e essencial para o fortalecimento da qualidade da educação ofertada à população de Novo Progresso, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA



OFÍCIO Nº 35/2026 - Gabinete do Prefeito

Novo Progresso/PA, 20 de fevereiro de 2026.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente, para encaminhar à esta casa de leis, Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Sistema Municipal de Avaliação Educacional da Rede Municipal de Ensino de Novo Progresso/PA – SISMAE/NP, como política pública permanente, voltada ao diagnóstico, ao monitoramento e ao aprimoramento contínuo da qualidade da educação pública municipal, conforme justificativa que se apresenta.

Por ora, em razão da relevância da matéria, roga-se que os Senhores Vereadores se dignem a aprovar a proposição, que se faz necessária para aplicação das medidas, já no início do exercício do ano letivo de 2026.

Na ocasião, elevo protestos de estima e consideração.

GELSON LUIZ Assinado de forma
digital por GELSON LUIZ
DILL:58179399 DILL:58179399168
168 Dados: 2026.02.20
11:45:54 -03'00'

Gelson Luiz Dill
Prefeito Municipal

TRAVESSA BELÉM, 768 - JARDIM EUROPA
CEP: 68.193-000 - Novo Progresso/PA